

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

NOTIFICAÇÃO PARA AS DIFICULDADES COM O SISTEMA DIMEP

A Prefeitura Municipal de Louveira se vale do presente para notificá-lo (s) do quanto segue. O setor de Recursos Humanos em contato com a Secretaria de Administração expôs a necessidade de providências quanto as dificuldades enfrentadas com o sistema. O sistema fornecido pela empresa DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA vem apresentando diversos problemas em sua execução, sendo eles: lentidão do sistema, cálculos não processados, restrições nos horários, calculo incorreto de horas extras, demora na relação de relatórios, falta de adicional noturno, limitações nas edições de valores, problemas com reconhecimento biométrico. Tais problemas têm afetado na produtividade e eficiência, comprometendo nossa capacidade de cumprir com nossas obrigações contratuais. Solicitamos que a empresa tome as medidas necessárias para resolver essas questões de forma urgente, assegurando que o sistema opere conforme acordado em contrato e atenda às nossas necessidades operacionais. Diante da síntese do caso, serve a presente, para cientificar à empresa quanto a necessidade de providências quanto as problemáticas apresentadas pelo sistema, no prazo imprerível de 5 (cinco) dias, sendo concedido ainda, o mesmo prazo para apresentação de justificativa, quanto ao tema, que deverá ser protocolizada junto ao Setor de Protocolo – localizado no Paço Municipal de Louveira, SP, situado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, SP, CEP: 13.290-000. Fica notificada ainda, de que os fatos narrados neste procedimento administrativo poderão ser considerados infrações administrativo-contratuais, capituladas nos artigos 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 3º, 4º e 11 do Decreto Municipal nº 3.678/2011 e, também cientificando do cabimento, na espécie, das sanções administrativas concernentes às infrações, tais como advertência, multa, suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86, caput, 87 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993. Todos os documentos e informações mencionadas integram a instrução do processo administrativo, de cuja instauração fica a notificada cientificada, prostrando-se a regra de seu teor disponível para vistas, na Secretaria Municipal de Administração. Município de Louveira, 27 de março de 2024. Kleber Rodrigo dos santos Arruda, Secretário Municipal de Administração.